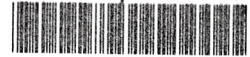




Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 640/2021
Data: 17/06/2021 - Horário: 13:09
Administrativo

OFÍCIO Nº 865/2021/GBSES

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente da Câmara Municipal de Juara
Rua Nelson Taborda Lacerda, nº59 S – Centro
CEP: 78.575-000
JUARA/MT

Assunto: Resposta ao ofício nº.081/GVLO/2021.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício nº.081/GVLO/2021, Protocolo SES nº164758/2021, solicitando informações relacionadas a falta de aporte financeiros e convênios para que o município de Juara/MT, fosse contemplado com leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Em atenção ao solicitado, esta Secretaria de Estado de Saúde encaminha cópia do **Memorando nº.159/COAE/SAS/GBAVS/SES/2021**, com o Parecer Técnico da Coordenadoria de Atenção Especializada, apresentando as Legislações que regem o serviço de Leitos de UTI, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar e Leitos Clínicos que devem ser observados pelas Unidades Hospitalares para o credenciamento/habilitação do serviço.

A área técnica informa que o município de Juara recebeu do Ministério da Saúde o montante de R\$ 4.103.203,30 (Quatro milhões, cento e três mil, duzentos e três reais e trinta centavos) para cofinanciar as ações de Média e Alta Complexidade e mais o montante de R\$ 336.831,32 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde/PAICI.

Todas as medidas que vêm sendo adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde para o enfrentamento da Covid-19, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/informe/581>.

Certo de vossa compreensão, enviamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

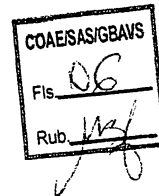
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Luciano Olivetto – Primeiro Secretário
Protocolo nº 275/2021 – 17/06/2021

Assunto: Ofício nº 865/2021/GBSES - Em resposta ao Ofício nº 081/GVLO/2021 - Referente informações relacionadas a falta de aporte financeiro e convênios para que o município de Juara fosse contemplado com leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE



MEMORANDO N.º 159/COAE/SAS/GBAVS/SES/MT/2021

Para.....: **DIÓGENES MARCONDES**

Superintendente de Atenção à Saúde

Data.....: **14/05/2021**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Processo nº 164758/2021, referente ao ofício nº 081/2021 da Câmara Municipal de Juara, que solicita informações sobre a falta de aporte financeiro e convênios para que o município fosse contemplado com leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, segue conforme abaixo:

INTRODUÇÃO

O município de Juara é município sede da Região Vale do Arinos, e também pertence a Macrorregião Norte do Estado de Mato Grosso, e compreende uma população de **36.238** hab. conforme estimativa da população IBGE/TCU/2020 e assentados INCRA/IBGE 2017. A região Vale do Arinos é composta pelos seguintes municípios: Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gauchos e Tabaporã que compreende uma população de **59.929** habitantes da região. A Macrorregião Norte do Estado de Mato Grosso é composta por **14** municípios e compreende uma população de **875.949** habitantes, conforme estimativa da população IBGE/TCU/2020 e assentados INCRA/IBGE 2017.

A **Resolução CIB/MT N° 57 de 26 de julho de 2018** dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI), estabelecendo a conformação das **16** regiões de saúde no Estado de Mato Grosso em **06** macrorregiões, definindo que a **Macrorregião de Saúde Norte** é constituída pelas **Regiões Alto Tapajós, Norte Matogrossense, Teles Pires, Vale do Peixoto e Vale do Arinos**, com sede no município de Sinop, conforme o Anexo II da Resolução CIB/MT N° 57 de 26 de julho de 2018.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

COAE/SAS/GBAVS
Fis. 07
Rub. 1121

De acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES 2021, a rede assistencial de Juara possui 01 Centro de Atenção Psicossocial, 10 Centros de Saúde/Unidade Básica, 02 Clínicas/Centro de Especialidade, 01 UDR, 01 Farmácia, 01 Laboratório Municipal de Saúde Pública de Monitoramento da Qualidade da Água, 06 Postos de Saúde, 02 Unidades de Serviço de Apoio Dignótico e Terapia, 05 Unidades de Atenção à Saúde Indígena, 01 Unidade De Coleta e Transfusão, 01 Secretaria Municipal de Saúde, 01 Escritório Regional de Saúde, e conta com 02 Hospitais Privados e 01 Hospital Municipal com 51 leitos SUS.

O Hospital Municipal Elidia Machietto Santillo possui 51 leitos SUS, oferece serviços ambulatoriais, de internação, SADT e urgência, e os leitos estão distribuídos em: Leitos Cirúrgicos: Ginecologia, Ortopediatraumatologia e Cirurgia geral; Leitos Clínicos: AIDS, Clínica Geral e Psiquiatria; Leito Complementar: Unidade de Isolamento; Leitos Obstétricos: Obstetrícia Clínica e Cirúrgica; e Leitos Pediátricos: Pediatria clínica.

A Rede de Atenção as Urgências/RAU da Região de Saúde Vale do Arinos está devidamente aprovada nas instâncias de Colegiados de Gestão (Comissão Intergestores Regional – CIR, Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Comissão Intergestores Tripartite – CIT), sendo previsto para o município de Juara (01 UPA) o qual solicitado e aprovado em Resolução CIB 023/2019 a readequação da estrutura física dessa UPA 24h para implementação de outra unidade de saúde.

CONSIDERANDO

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº188/GM/MS, de 3 fevereiro de 2020.

A Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

COAE/SAS/GBAVS
Fis. 08
Rub. 1127

A **Portaria GM/MS Nº 356 de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A **Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020 (*)** republicada no Diário Oficial da União - DOU em 15 de junho de DOU, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19.

A **Portaria 237 de 18 de março de 2020, republicada em 15/06/2020, Edição 112, Seção 1, Pág. 142 do Diário Oficial da União** – Inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19.

A **Portaria nº 510, de 16 de junho de 2020** que inclui Leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e Procedimento de diária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A **Portaria GM/MS nº 758, de 9 de abril de 2020**, que define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS.

A **Portaria GM/MS Nº 471, de 17 de março de 2021**, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

A **Portaria nº 138/2021/GBSES**, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa de Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso, publicado em 11 de março de 2021;

A **Resolução CIB/MT Nº 57 de 26 de julho de 2018**, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e estabelece a conformação das



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE



16 (dezesesseis) regiões de saúde no Estado de Mato Grosso em 06 (seis) macrorregiões, conforme os Anexos I e II desta Resolução. O parágrafo único do Artigo 1º estabelece que o Planejamento Regional Integrado (PRI) terá a finalidade de identificar as necessidades de saúde da população, a redefinição dos territórios regionais ou macrorregionais da atenção integral e vigilância à saúde, as metas e estratégias de intervenção, a necessidade de recursos e investimentos, as competências e responsabilidades dos diferentes entes na gestão da atenção e do cuidado, observadas as pactuações intergestores entre o estado e o município, bem como pactuações interestaduais.

A **Resolução CIB n° 067 de 07 de maio de 2021**, que dispõe sobre a atualização do Anexo 8 do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, versão 9, para o Estado de Mato Grosso e estabelece as referências de leitos COVID-19 em Mato Grosso.

A **Nota Informativa n°. 83/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS** – que encaminha Orientações para o Plano de Contingência Estadual de COVID-19 e faz Recomendações quanto à disponibilização/ampliação de leitos (clínicos e UTI).

A **Nota Informativa n°. 190/2020** – CGAHD/DAHU/SAES/MS que visa elucidar questões relacionadas a: (i) leitos clínicos COVID/SRAG; (ii) habilitação de leitos de UTI; e (iii) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) para SRAG/COVID-19.

A **Nota Técnica N° 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA**, que fornece orientações complementares de como podem se estruturar fisicamente as unidades alternativas de assistência à saúde para pacientes críticos e, nesse sentido, apoiar os planos de contingência dos estados e municípios quando evidenciada a superação da capacidade de resposta hospitalar das secretarias de saúde estaduais e municipais para atendimento a esses pacientes, exigindo a adaptação/ampliação de leitos e áreas hospitalares, especialmente quando não há a possibilidade de contratação emergencial de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Em relação aos recursos recebidos especificamente para o combate à pandemia, destacamos que o município de Juara recebeu do Ministério da Saúde o montante de **R\$ 4.103.203,30** (quatro milhões, cento e três mil, duzentos e três reais e trinta centavos).

REPASSES - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/FNS

UF	MT
BLOCO	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
REGIÃO DE SAÚDE	(Tudo)

Soma de Valor Líquido			ANO		
MUNICÍPIO	GRUPO	ACAO DETALHADA	2020	2021	Total Geral



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE



JUARA	ATENCAO BASICA		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS			180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total					180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)		2.960.260,41		2.960.260,41	
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		554.419,00	60.000,00	614.419,00	
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE		108.523,89		108.523,89	
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SVS		240.000,00		240.000,00	
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total			3.863.203,30	60.000,00	3.923.203,30	
	JUARA Total			3.863.203,30	240.000,00	4.103.203,30	
Total Geral			3.863.203,30	240.000,00	4.103.203,30		
Fonte: FNS, 2021							

O referido município também recebeu para manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Teto MAC de custeio do Ministério da Saúde do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2020 e 2021, o valor de **R\$ 3.681.609,90** (três milhões, seicentos e oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e nove centavos).

REPASSES - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/FNS

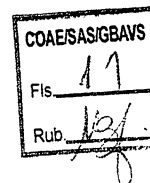
UF	MT
BLOCO	Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude (CUSTEIO)
REGIÃO DE SAÚDE	(Tudo)

Soma de Valor Líquido			ANO				
MUNICIPIO	GRUPO	ACAO-DETALHADA	2018	2019	2020	2021	Total Geral
JUARA	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	2.645.104,13	2.752.604,36	2.769.949,43	711.654,72	8.879.312,64
		FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS		6.271,95	12.318,25		18.590,20
		FUNDO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACOES - EXERCICIOS ANTERIORES	200,00				200,00
		INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.090.112,00			2.090.112,00
		INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC	695.000,00				695.000,00
		SAMU 192			136.500,00	51.187,50	187.687,50
	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Total		3.340.304,13	4.848.988,31	2.918.767,68	762.842,22	11.870.902,34
JUARA Total		3.340.304,13	4.848.988,31	2.918.767,68	762.842,22	11.870.902,34	
Total Geral		3.340.304,13	4.848.988,31	2.918.767,68	762.842,22	11.870.902,34	
Fonte: FNS, 2021							

Em relação aos recursos estaduais transferidos ao município de Juara, a Secretaria de Estado de Saúde transferiu o montante de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais) ao Fundo Municipal de Saúde de Juara para cofinanciar às ações de Média e Alta Complexidade e mais **R\$ 336.831,32** (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e mil reais e trinta e dois centavos) referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

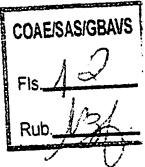


LEVANTAMENTO DE PAGAMENTOS POR ANO REALIZADO
(TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS)

VALOR				ANO PGTO				
MACRORREGIAO DE SAUDE(MS)	REGIAO DE SAUDE(RS)	MUNICIPIO(M)	Incentivo Financeiro	2018	2019	2020	2021	Total Geral
NORTE	VALE DO ARINOS	JUARA	Emenda Parlamentar				100.000,00	100.000,00
			Média e Alta Complexidade	2.500.000,00	4.750.000,00	2.750.000,00	750.000,00	10.750.000,00
			PAICI	102.513,88	219.672,60	161.093,24	175.738,08	659.017,80
			JUARA Total	2.602.513,88	4.969.672,60	2.911.093,24	1.025.738,08	11.509.017,80
	VALE DO ARINOS Total			2.602.513,88	4.969.672,60	2.911.093,24	1.025.738,08	11.509.017,80
NORTE Total				2.602.513,88	4.969.672,60	2.911.093,24	1.025.738,08	11.509.017,80
Total Geral				2.602.513,88	4.969.672,60	2.911.093,24	1.025.738,08	11.509.017,80



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE



CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a legislação vigente, temos a informar que para a ampliação de leitos de UTI COVID-19 e Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar e Leitos Clínicos, dentro de cada especificidade, os hospitais devem observar:

- Atender os critérios da Portaria GM/MS nº 829 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.
- Estrutura física adequada conforme a Resolução Diretoria Colegiada-RDC Nº 07/ANVISA, de 24/02/2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva;
- Assistência médica e de enfermagem ininterruptas, equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas ao diagnóstico e terapêutica (ex: exames de RTPCR, gasometria e Tomografia Computadorizada, Assistência clínica cardiovascular, Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise (serviço de Terapia Renal Substitutiva-TRS), entre outros), de acordo com a legislação vigente.
- O quantitativo ideal de 10 a 12 leitos UTI II COVID-19 com equipe 24hs dedicada e RH otimizado, conforme a Nota Informativa nº. 83/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS;
- Suficiência de energia elétrica para atender a demanda, vazão e pressão de gases 24 horas para os leitos e o RH, conforme a Nota Informativa nº. 83/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS;
- Toda disponibilidade de cada 1 leito de UTI II COVID-19 deve vir acompanhada de no mínimo 2 leitos clínicos de retaguarda seja no mesmo serviço ou não, conforme a Nota Informativa nº. 83/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS.
- Novos leitos de UTI II COVID-19 devem estar em funcionamento, prontos para uso, com equipe disponível e equipamentos alocados (Respirador/Ventilador pulmonar mecânico, Monitor multiparâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva, cardioscopia, frequência respiratória) e Bomba de Infusão), conforme Nota Informativa nº. 190/2020 – CGAHD/DAHU/SAES/MS.



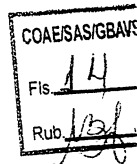
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

COAE/SAS/GBAVS
Fls. 13
Rub. 151

- A Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.
- A Portaria nº 138/2021/GBSES, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso, publicado em 11 de março de 2021;
- Atender a **RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- A **Portaria de Consolidação Nº3 (Origem Portaria Nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012 – Anexo III)**, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais redes temáticas de atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- Observar a **NOTA TÉCNICA Nº 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA**, que fornece orientações complementares de como podem se estruturar fisicamente as unidades alternativas de assistência à saúde para pacientes críticos e, nesse sentido, apoiar os planos de contingência dos estados e municípios quando evidenciada a superação da capacidade de resposta hospitalar das secretarias de saúde estaduais e municipais para atendimento a esses pacientes, exigindo a adaptação/ampliação de leitos e áreas hospitalares, especialmente quando não há a possibilidade de contratação emergencial de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.
- Devem ser aprovados e constar no Plano de Contingência Estadual, nesse caso os Planos de Contingência Municipal/Regional e CIR devem estar em consonância.
- Considerando que Sinop é Município sede da Macrorregião, sendo referência para a maioria das ações de média e alta Complexidade. Torna-se oportuno ressaltar que existe a necessidade de organização das ações de prevenção e assistência em saúde de todos os Municípios desta Região, tendo em vista que todos receberam recursos para custeio de ações relacionados a prevenção e



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE



controle do Novo Coronavírus (planilha em anexo – Atenção Especializada Coronavírus – detalhada por município da Macrorregião Norte);

- É preciso considerar também o quadro epidemiológico imposto pela COVID-19, com aumento diário na quantidade de pessoas infectadas pelo novo coronavírus, assim como agravamento no quadro de saúde de muitos, exigindo cuidado indispensavelmente em leitos de UTI, ou no mínimo leitos com suporte ventilatório (atualmente praticamente esgotado na região), ainda, uma média permanência alta para pacientes graves em UTI COVID-19.

Ressaltamos que as ações para o combate ao Novo Coronavírus vêm sendo implementadas visando a garantia da assistência da população do Estado de Mato Grosso, ações estas que envolvem estratégias de Atenção e Vigilância em Saúde que vão desde a atenção primária à saúde, atenção secundária e alta complexidade.

A Rede Assistencial está sendo ampliada na medida da capacidade instalada existente, conforme Plano de Contingência Estadual aumentando expressivamente a quantidade por leitos clínicos e leitos de UTI que atendam a COVID-19.

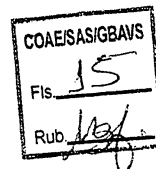
Destacamos que o reordenamento de leitos SRAG/COVID seja discutido dentro do Planejamento da Região através dos órgãos envolvidos e instâncias no âmbito da região de saúde, com base nas necessidades de saúde expressas nos planos municipais de saúde e pactuado, monitorado e avaliado pela Comissão Intergestores Regional – CIR, e posterior deliberação no Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), que tem como competência no âmbito estadual, a condução das ações referentes ao Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Fazem parte dessa comissão COE-nCoV MT, Unidades de Saúde ligadas à SES, assim como representantes do Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM), Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), Ministério Público Estadual (MPE), Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso (SINDESSMAT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteira (Anvisa-PAF) e da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa.

A Macrorregião Norte possui as seguintes referências para leitos COVID-19, conforme descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE



CoV-2, causador da doença COVID-19, versão 9, para o Estado de Mato Grosso, homologado através da Resolução A **Resolução CIB n° 067 de 07 de maio de 2021**, que é atualizado quando são pactuados os reordenamentos de leitos COVID-19.

Macrorregião de Saúde Norte						
Município	Estabelecimento	Leitos de UTI SRAG/COVID- 19	Ampliação Leitos de UTI SRAG/COVID- 19	Leitos Clínicos	Ampliação Leitos Clínicos	Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar
Sorriso	Hospital Regional de Sorriso	02	10	20	20	04
Sinop	Hospital Regional de Sinop “Jorge Abreu”	29		29		02
Nova Mutum	Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro de Nova Mutum	35		57		-
Colíder	Hospital Regional de Colíder “Dr. Masamitsu Takano”	-	10	16	20	06
Lucas do Rio Verde	Hospital São Lucas do Rio Verde	10		15	5	
Alta Floresta	Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”	-	10	14		07
	Hospital Santa Rita em Alta Floresta	25		30		-
Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	10		20		-
Total Macro Norte		111	30	201	45	19

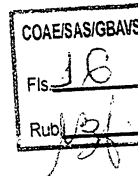
Informamos que o município de Juara recebeu do Ministério da Saúde o montante de **R\$ 4.103.203,30** (quatro milhões, cento e três mil, duzentos e três reais e trinta centavos), e os municípios que formam a Macrorregião Norte receberam o montante de **R\$ 91.351.920,80** (noventa e um milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos) especificamente para o combate à pandemia (anexo).

Juara recebeu também do Governo Estadual o montante de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais) para cofinanciar às ações de Média e Alta Complexidade e mais **R\$ 336.831,32** (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e mil reais e trinta e dois centavos) referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.

Além dessas medidas, e considerando a transmissibilidade da COVID-19, destacamos a importância do fortalecimento da vacinação da COVID-19 com o objetivo de reduzir a



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE



morbimortalidade, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais.

Segundo dados da base nacional do Programa Nacional de Imunizações (PNI)/MS, em Mato Grosso foram aplicadas e registradas 887.078 doses de vacina COVID-19, sendo **605.545 (23,46%)** pessoas vacinadas na Dose 1 e **281.533 (10,90%)** pessoas vacinadas na Dose 2 (Atualizado em 31/05/2021 e acesso em 31 de maio de 2021 <https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Vacina/DEMAS_C19Vacina.html>).

Informamos outrossim, que as medidas que vêm sendo adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde para o enfrentamento da COVID – 19 encontram-se no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/informe/581>.

Ainda assim, quando as disponibilidades de oferta de serviços próprios forem insuficientes para garantir o atendimento à população, o gestor de saúde poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, respeitando as competências que lhes são atribuídas pela lei, a legislação aplicável às licitações e os limites de seu território no planejamento de ações garantidoras da suficiência da assistência.

A contratação ou a contratualização de serviços de assistência à saúde pelos gestores do SUS junto a entidades privadas está amparada pelo art. 199 da Constituição Federal que estabelece a possibilidade da iniciativa privada participar do SUS, de forma complementar:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
(BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.)

A Lei nº 8.080, de 1990 disciplina a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do Sistema (arts. 24 a 26), limitando-a às situações em que as disponibilidades dos órgãos e entidades públicos forem insuficientes para garantir cobertura assistencial à população sob sua área de abrangência.

É o que temos a informar.


Hozano José Delgado
Coordenador de Atenção Especializada



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

COAE/SAS/GBAVS
 Fls. 17
 Rub. 123

Fonte: FNS, 2021

REPASSES - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/FNS

UF	MT
BLOCO	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
REGIÃO DE SAÚDE	(Vários itens)

Soma de Valor Líquido			ANO		
MUNICIPIO	GRUPO	ACAO DETALHADA	2020	2021	Total Geral
ALTA FLORESTA	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		360.000,00	360.000,00
	ATENCAO BASICA Total			360.000,00	360.000,00
	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES		864.000,00	864.000,00
	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Total			864.000,00	864.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	4.524.113,68		4.524.113,68
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	742.632,50	120.000,00	862.632,50
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	158.994,54		158.994,54
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		5.425.740,72	120.000,00	5.545.740,72
ALTA FLORESTA Total			5.425.740,72	1.344.000,00	6.769.740,72
APIACAS	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.489.221,04		1.489.221,04
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	103.967,00		103.967,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	31.774,47		31.774,47
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		1.624.962,51		1.624.962,51
APIACAS Total			1.624.962,51		1.624.962,51
CARLINDA	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.188.134,00		1.188.134,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	98.637,00		98.637,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	31.514,91		31.514,91
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		1.318.285,91		1.318.285,91
CARLINDA Total			1.318.285,91		1.318.285,91
CLAUDIA	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total			180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.710.495,73		1.710.495,73
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	223.714,05		223.714,05
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	280.614,00	60.000,00	340.614,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	37.837,05		37.837,05
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		2.252.660,83	60.000,00	2.312.660,83
CLAUDIA Total			2.252.660,83	240.000,00	2.492.660,83
COLIDER	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total			180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	2.749.040,85		2.749.040,85
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	496.916,00	60.000,00	556.916,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	102.965,94		102.965,94
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		3.348.922,79	60.000,00	3.408.922,79
COLIDER Total			3.348.922,79	240.000,00	3.588.922,79
FELIZ NATAL	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	866.860,80		866.860,80
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	74.882,00		74.882,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	44.872,98		44.872,98
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		986.615,78		986.615,78
FELIZ NATAL Total			986.615,78		986.615,78
GUARANTA DO NORTE	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	3.373.338,69		3.373.338,69
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	630.000,00		630.000,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	315.498,00		315.498,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	110.557,80		110.557,80
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		4.429.394,49		4.429.394,49
GUARANTA DO NORTE Total			4.429.394,49		4.429.394,49



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

COAE/SAS/GBAVS
Fls. 18
Rub. 131

IPIRANGA DO NORTE	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	569.864,70		569.864,70
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	72.877,00		72.877,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	24.235,20		24.235,20
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		666.976,90		666.976,90
IPIRANGA DO NORTE Total			666.976,90		666.976,90
ITANHANGA	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	583.980,40		583.980,40
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	63.112,00		63.112,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	21.068,10		21.068,10
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		668.160,50		668.160,50
ITANHANGA Total			668.160,50		668.160,50
ITAUBA	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	634.258,00		634.258,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	35.276,00		35.276,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	11.445,36		11.445,36
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		680.979,36		680.979,36
ITAUBA Total			680.979,36		680.979,36
JUARA	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total			180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	2.960.260,41		2.960.260,41
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	554.419,00	60.000,00	614.419,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	108.523,89		108.523,89
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SVS	240.000,00		240.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		3.863.203,30	60.000,00	3.923.203,30
JUARA Total			3.863.203,30	240.000,00	4.103.203,30
LUCAS DO RIO VERDE	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total			180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	4.541.378,57		4.541.378,57
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	1.256.174,48		1.256.174,48
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	733.409,00	60.000,00	793.409,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	206.917,20		206.917,20
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		6.737.879,25	60.000,00	6.797.879,25
LUCAS DO RIO VERDE Total			6.737.879,25	240.000,00	6.977.879,25
MARCELANDIA	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.198.242,50		1.198.242,50
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	110.167,00		110.167,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	31.521,06		31.521,06
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		1.339.930,56		1.339.930,56
MARCELANDIA Total			1.339.930,56		1.339.930,56
MATUPA	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	2.030.313,17		2.030.313,17
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	175.719,00		175.719,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	51.386,58		51.386,58
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		2.257.418,75		2.257.418,75
MATUPA Total			2.257.418,75		2.257.418,75
NOVA BANDEIRANTES	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total			180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.175.442,61		1.175.442,61
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	345.213,00	60.000,00	405.213,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	48.466,65		48.466,65
CORONAVIRUS (COVID-19) Total		1.569.122,26	60.000,00	1.629.122,26	
NOVA BANDEIRANTES Total			1.569.122,26	240.000,00	1.809.122,26
NOVA CANAA DO NORTE	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	838.269,87		838.269,87
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	97.432,00		97.432,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	39.647,79		39.647,79
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		975.349,66		975.349,66
NOVA CANAA DO NORTE Total			975.349,66		975.349,66
NOVA GUARITA	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	510.864,74		510.864,74
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	55.071,00		55.071,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

COAE/SAS/GBAVS
Fls. 19
Rub. 131

		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	13.793,76		13.793,76
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		579.729,50		579.729,50
NOVA GUARITA Total			579.729,50		579.729,50
NOVA MONTE VERDE	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	806.048,32		806.048,32
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	82.083,00		82.083,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	28.665,93		28.665,93
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		916.797,25		916.797,25
NOVA MONTE VERDE Total			916.797,25		916.797,25
NOVA MUTUM	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES		2.880.000,00	2.880.000,00
	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Total			2.880.000,00	2.880.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	6.863.215,59		6.863.215,59
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	650.225,64		650.225,64
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	637.204,00		637.204,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	143.247,78		143.247,78
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		8.293.893,01		8.293.893,01
NOVA MUTUM Total			8.293.893,01	2.880.000,00	11.173.893,01
NOVA SANTA HELENA	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	529.969,89		529.969,89
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	107.045,00		107.045,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	11.435,22		11.435,22
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		648.450,11		648.450,11
NOVA SANTA HELENA Total			648.450,11		648.450,11
NOVA UBIRATA	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total			180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.462.257,00		1.462.257,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	278.258,00	60.000,00	338.258,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	38.000,82		38.000,82
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		1.778.515,82	60.000,00	1.838.515,82
NOVA UBIRATA Total			1.778.515,82	240.000,00	2.018.515,82
NOVO HORIZONTE DO NORTE	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	563.437,12		563.437,12
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	52.970,00		52.970,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	12.517,59		12.517,59
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		628.924,71		628.924,71
NOVO HORIZONTE DO NORTE Total			628.924,71		628.924,71
NOVO MUNDO	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total			180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	927.252,88		927.252,88
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	204.703,00	60.000,00	264.703,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	28.931,67		28.931,67
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		1.160.887,55	60.000,00	1.220.887,55
NOVO MUNDO Total			1.160.887,55	240.000,00	1.400.887,55
PARANAITA	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total			180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.873.084,80		1.873.084,80
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	361.514,00	60.000,00	421.514,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	34.743,96		34.743,96
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		2.269.342,76	60.000,00	2.329.342,76
PARANAITA Total			2.269.342,76	240.000,00	2.509.342,76
PEIXOTO DE AZEVEDO	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total			180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	3.246.699,04		3.246.699,04
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	575.243,00	60.000,00	635.243,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	109.194,42		109.194,42
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		3.931.136,46	60.000,00	3.991.136,46



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PEIXOTO DE AZEVEDO Total			3.931.136,46	240.000,00	4.171.136,46
PORTO DOS GAUCHOS	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.188.194,39		1.188.194,39
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	72.653,00		72.653,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	16.571,67		16.571,67
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		1.277.419,06		1.277.419,06
PORTO DOS GAUCHOS Total			1.277.419,06		1.277.419,06
SANTA CARMEM	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		180.000,00	180.000,00
	ATENCAO BASICA Total			180.000,00	180.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	595.244,71		595.244,71
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	230.942,00	60.000,00	290.942,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	13.962,78		13.962,78
CORONAVIRUS (COVID-19) Total		840.149,49	60.000,00	900.149,49	
SANTA CARMEM Total			840.149,49	240.000,00	1.080.149,49
SANTA RITA DO TRIVELATO	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	410.650,38		410.650,38
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	46.481,00		46.481,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	10.728,36		10.728,36
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		467.859,74		467.859,74
SANTA RITA DO TRIVELATO Total			467.859,74		467.859,74
SINOP	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	7.689.063,75		7.689.063,75
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	172.339,20		172.339,20
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	1.277.989,50		1.277.989,50
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	446.775,30		446.775,30
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		9.586.167,75		9.586.167,75
SINOP Total			9.586.167,75		9.586.167,75
SORRISO	ATENCAO BASICA	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		240.000,00	240.000,00
	ATENCAO BASICA Total			240.000,00	240.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	5.802.389,48		5.802.389,48
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	11.875,07		11.875,07
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	955.905,50	80.000,00	1.035.905,50
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	283.873,14		283.873,14
CORONAVIRUS (COVID-19) Total		7.054.043,19	80.000,00	7.134.043,19	
SORRISO Total			7.054.043,19	320.000,00	7.374.043,19
TABAPORA	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.410.543,20		1.410.543,20
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	106.023,00		106.023,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	29.135,61		29.135,61
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SVS	120.000,00		120.000,00
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		1.665.701,81		1.665.701,81
TABAPORA Total			1.665.701,81		1.665.701,81
TAPURAH	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.539.242,98		1.539.242,98
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	215.763,00		215.763,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	42.980,76		42.980,76
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		1.797.986,74		1.797.986,74
TAPURAH Total			1.797.986,74		1.797.986,74
TERRA NOVA DO NORTE	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	1.539.388,72		1.539.388,72
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	98.478,00		98.478,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	29.271,57		29.271,57
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		1.667.138,29		1.667.138,29
TERRA NOVA DO NORTE Total			1.667.138,29		1.667.138,29
UNIAO DO SUL	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	593.017,90		593.017,90
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	50.942,00		50.942,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	10.784,10		10.784,10
	CORONAVIRUS (COVID-19) Total		654.744,00		654.744,00
UNIAO DO SUL Total			654.744,00		654.744,00
VERA	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	939.125,81		939.125,81
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	69.072,00		69.072,00
		CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	35.232,18		35.232,18



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

COAE/SAS/GBAVS
 Fls. 21
 Rub. 131

	CORONAVIRUS (COVID-19) Total	1.043.429,99	1.043.429,99
VERA Total		1.043.429,99	1.043.429,99
Total Geral		84.407.920,80	91.351.920,80

Fonte: FNS, 2021

LEVANTAMENTO DE PAGAMENTOS POR ANO REALIZADO
(TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS)

MACRORREGIAO DE SAUDE(MS)	REGIAO DE SAUDE(RS)	MUNICÍPIO(M)	ANO PGTO	Incentivo Financeiro	VALOR
NORTE	VALE DO ARINOS	JUARA	2018	Aquisição de Equipamentos Vigilância	10.000,00
				Assistência Farmacêutica	63.270,90
				Atenção Primária	290.400,00
				Implantação de Ambulatório - Hanseniose	70.000,00
				Média e Alta Complexidade	2.500.000,00
				PAICI	102.513,88
				Regionalização	51.000,00
			2018 Total		3.087.184,78
			2019	Ambulatório Especializado de Hanseniose	40.000,00
				Assistência Farmacêutica	112.874,60
				Atenção Primária	570.600,00
				Implantação de Ambulatório - Hanseniose	70.000,00
				Média e Alta Complexidade	4.750.000,00
				PAICI	219.672,60
				Programa Hanseniose	10.000,00
				Regionalização	144.500,00
			2019 Total		5.917.647,20
			2020	Assistência Farmacêutica	89.224,24
				Atenção Primária	442.876,00
				Estruturação Vigilância Sanitária	15.232,95
				Média e Alta Complexidade	2.750.000,00
				PAICI	161.093,24
				Programa Hanseniose	110.000,00
				Regionalização	93.500,00
			2020 Total		3.661.926,43
			2021	Assistência Farmacêutica	114.060,86
				Atenção Primária	609.604,00
				Emenda Parlamentar	100.000,00
				Média e Alta Complexidade	750.000,00
				PAICI	175.738,08
				Programa Hanseniose	30.000,00
				Regionalização	102.000,00
			2021 Total		1.881.402,94
		JUARA Total			14.548.161,35
	VALE DO ARINOS Total				14.548.161,35
NORTE Total					14.548.161,35
Total Geral					14.548.161,35

Fonte: SES, 2021